Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública
Programa Saúde Global e Sustentabilidade
Av. Dr. Arnaldo, 715 – São Paulo – SP
saudeglobal@fsp.usp.br

NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

PPG EM SAÚDE GLOBAL E SUSTENTABILIDADE (PPS-SGS) DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA USP (FSP-USP)

Os pós-graduandos bolsistas deverão observar todos os requisitos e condições estabelecidas pela respectiva agência financiadora, pela Comissão Coordenadora do PPG-SGS (CCP) e pela Comissão de Bolsas do mesmo programa, além das disposições estipuladas a seguir.

I - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

De acordo com a legislação federal vigente, as normas em vigor no âmbito da USP e as deliberações da CCP, são os seguintes os requisitos para a concessão de bolsas de estudos:

a. estar regularmente matriculado no PPG-SGS;

b. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa de Pós-graduação;

c. não ser aposentado ou desfrutar de situação equivalente;

d. não possuir vínculo empregatício ou equivalente com a USP, exceto a atuação como professor substituto mediante participação em processo seletivo regular;

e. não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, ressalvado o acúmulo de bolsas autorizado pela Portaria CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023, e admitido pela CCP em caso de solicitação apresentada posteriormente à concessão da bolsa, relativa ao exercício de atividade de ensino remunerada desenvolvida em temática conexa com a do doutorado e com carga horária máxima de 20h, nos termos do item III.d das presentes normas;

f. em caso de concessão da bolsa requerida, apresentar declaração do empregador que comprove afastamento sem remuneração ou salário, ou apresentar declaração afirmando que solicitará rescisão contratual, ressalvada situação de acúmulo de bolsas regulada pela Portaria CAPES Nº 187, de 28 de setembro de 2023;

g. quando docente ou pesquisador de instituições de ensino distantes mais de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da FSP-USP, dedicar-se integralmente ao curso e fixar residência na região metropolitana de São Paulo. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir a agência de fomento pelo montante recebido com as correções previstas em lei; e

h. não ser aluno em programa de residência médica.

Aprovadas pela CCP em 04 de setembro de 2025

II - DA TRAMITAÇÃO DA CONCESSÃO

O processo seletivo ordinário para concessão de bolsas do PPG-SGS ocorrerá anualmente no mês de setembro. Tal processo será conduzido por uma Comissão de Bolsas, nomeada pela CCP para esta finalidade ou, havendo número de candidatos igual ou inferior ao número de cotas de bolsas disponíveis, pela própria CCP. Na vacância de cota durante o período de vigência do processo seletivo ordinário (12 meses), esta será destinada ao candidato já classificado, mas não contemplado na distribuição de bolsas, tendo como critério a ordem de classificação.

Havendo cotas remanescentes após o término da lista de classificados no processo seletivo ordinário, caberá à CCP, a qualquer tempo, convocar processo seletivo extraordinário, sujeito às mesmas regras aplicáveis ao processo ordinário, cujo calendário será divulgado no site da pós-graduação da FSP.

II.1. Critérios para concessão de bolsas

Os solicitantes serão classificados segundo o mérito acadêmico, considerando: produção científica, participação em eventos científicos, participação em projetos de pesquisa, experiência didática no ensino superior, semestres frequentados no curso atual, formação profissional, desempenho acadêmico e condição socioeconômica. A avaliação de tais quesitos será feita pela Comissão de Bolsas do PPG-SGS ou pela CCP por meio da análise dos documentos comprobatórios anexados pelo estudante no ato de solicitação da bolsa, observando tabela de pontuação anexa.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que dependa de mudança do local de residência para cursar a pós-graduação. No caso de persistência de empate será avaliada a demanda social e, posteriormente, a pontuação em publicações. Não serão classificados os candidatos com pontuação total nula na soma dos itens publicações científicas, participação em eventos científicos e participação em projetos de pesquisa.

Após a divulgação da classificação dos bolsistas, o estudante terá 48 horas para interpor recurso, não podendo anexar novos documentos, exceto quando solicitados pela Comissão de Bolsas ou pela CCP.

II.2. Documentação para solicitação inicial

Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada, devidamente assinada (Gov.br ou USPAssina), em PDF, através do preenchimendo do formulário eletrônico. As páginas com os comprovantes devem ser numeradas e apresentadas na ordem estipulada no formulário de inscrição.

Os documentos necessários são os seguintes:

a. Requerimento;

b. Formulário de inscrição e documentos comprobatórios (especificados no formulário);

c. Ficha do aluno atualizada (Janus - sistemas.usp.br);

d. Declaração acerca de acúmulo de bolsa ou compromisso de desligamento de atividade remunerada em caso de outorga da bolsa;

e. Termo de compromisso - Capes;

f. Formulário para cadastramento de bolsista - Capes.

II.3. Documentação a ser apresentada após indicação da concessão de bolsa

Será imprescindível a apresentação, pelo aluno, de comprovante de afastamento sem remuneração ou de demissão, para os candidatos com vínculo empregatício ou equivalente, sendo, no caso de funcionário público, exigida a publicação do afastamento no Diário Oficial pertinente.

III - OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

a. Dedicar-se exclusiva e integralmente às atividades de pesquisa e ensino do PPG-SGS, salvo situações que se enquadram na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº1 de 2010;

b. Manter desempenho acadêmico satisfatório, sem reprovações em disciplinas de pós-graduação ou exames de qualificação, sob pena de suspensão da bolsa;

c. Manter o currículo Lattes atualizado, com foto, nele registrando a condição de bolsista;

d. O bolsista só poderá afastar-se de suas atividades acadêmicas na FSP-USP para cursar disciplinas, realizar pesquisa de campo ou estágio de pesquisa. Afastamentos superiores a 12 meses devem ser justificados, endossados pelo orientador e autorizados pela Comissão de Bolsas ou pela CCP. O pedido deverá ser entregue no prazo mínimo de 30 dias de antecedência da data prevista para afastamento;

e. Durante toda a vigência da bolsa, para dar início à atividade remunerada, o bolsista deverá solicitar autorização **prévia** à CCP, com parecer fundamentado e favorável do orientador, desde que respeitadas as exigências da Capes. A não observância dessas normas implica cancelamento da bolsa e restituição das mensalidades recebidas, em valores atualizados, ao órgão de financiamento correspondente.

f. Bolsistas Capes deverão, obrigatoriamente, participar do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE /USP - (etapa de preparação pedagógica e estágio supervisionado em docência), por, no mínimo, um semestre e, no máximo, quatro semestres. As normas USP do PAE encontram-se disponíveis no site da Pós-graduação da FSP, disponível em https://www.fsp.usp.br/pos/pae/

g. Ressarcir a Capes por recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 dias, contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (Instrução Normativa TCU 35/2000, Art. 11, III, TCU).

h. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa; e

i. Manter forte inserção nas atividades acadêmicas do PPG.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Bolsas e a CCP poderão, a qualquer momento e sempre que considerarem necessário, solicitar a bolsistas e orientadores informações adicionais complementares, não mencionadas nesta norma, para o acompanhamento do programa de bolsas. Casos excepcionais serão julgados pela Comissão de Bolsas ou pela CCP.

ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)	**Valor por item**	**Pontuação por quesito**
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos		
Estrato A1, A2, A3 ou A4	12	
Estrato B1, B2, B3 ou B4	6	
*Artigos submetidos em revistas nos estratos A ou B (**máximo de 3**)*	1	
Trabalhos completos em anais congresso	6	
Livro autoral publicado na área		
Editoras universitárias ou com tradição na área (com conselho editorial)	15	
Outras editoras	6	
Capítulo de livro (**máx. 2 por obra**)		
Editoras universitárias ou com tradição na área (com conselho editorial)	10	
Outras editoras	3	
Organização de livros na área		
Editoras universitárias ou com tradição na área (com conselho editorial)	12	
Outras editoras	4	
Sub-total		

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (últimos 5 anos)	**Valor por item**	**Pontuação por quesito**
Comunicação em eventos científicos **(máximo de 5)**	3	
Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho **(máximo 5)**	1	
Organização de evento científico **(máximo de 3)**	1	
Sub-total		

PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA	**Valor por item**	**Pontuação por quesito**
Iniciação Científica (a cada ano com bolsa)	5	
Outra participação em pesquisa c/ bolsa (a cada ano c/ bolsa) *Excluindo Mestrado*	3	
Outra participação em pesquisa (máximo 1 por ano) *Incluindo IC sem bolsa*	1	
Sub-total		

Aprovadas pela CCP em 04 de setembro de 2025

EXPERIÊNCIA DIDÁTICA	**Valor por item**	**Pontuação por quesito**
Vínculo empregatício - docência no Ensino Superior (**máximo de 3 anos**)	2 por semestre	
Sub-total		

***FORMAÇÃO PROFISSIONAL* (máximo 6 pontos ao total)**	**Valor por item**	**Pontuação por quesito**
Curso de Residência ou Aprimoramento	3	
Curso de Especialização (com mais de 360 horas)	2	
Sub-total		

DESEMPENHO ACADÊMICO	**Valor por item**	**Pontuação por quesito**
Por semestre cursado no curso atual *(excluindo semestres com reprovação ou conceito C*)	3	
Ter submetido projeto de pesquisa para agência de fomento – no curso atual	5	
Sub-total		

Total de Pontos: _____